

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 349

Concede Auxílio.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para acabamento do "Cruzeiro Luminoso" que está sendo erguido nos altos da cidade.

Art. 2º - Para atender ao estipulado no artigo precedente, determina-se a abertura de um crédito especial de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de junho de 1956.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

